

PRORTARIA Nº271 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Renovar a Outorga de JESUR JOSÉ CASSOL , o direito de uso de Recursos Hídricos para CAPTAÇÃO NO RIO MEMBECA

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto nº 1.501 de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº ,544/2022 de 05 de março de 2022, do processo SIGA Nº 1578/2022, de 22 de junho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º _ Renovar a Portaria de Outorga SEMA nº 596 de 10 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 25 de agosto de 2016, a qual outorgou a JESUR JOSÉ CASSOL, inscrito no CPF sob o nº 282.090.870-53, doravante denominado Outorgado, o uso de recursos hídricos para captações de água superficial no rio Membeça, com a finalidade de irrigação de 960 ha das culturas de milho, feijão, soja e outras pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, na Fazenda Santo Antônio de Membeça, zona rural do Município de Campo Novo do Parecis, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-13 (Sangue), Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Captação Ponto 01 (bombeamento mestre) _ nas Coordenadas: 13°25'31,69"S de Latitude Sul e

57°43'51,50,95"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 831,24 m³/h (0,2309 m³/s ou 230,9 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na **tabela 01** do anexo, que vai atender ao PC 6 para irrigar uma área de 210 ha;

II - Captação Ponto 02 (bombeamento mestre) _ nas Coordenadas: 13°25'31,69"S de Latitude Sul e 57°43'51,50,95"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 275 m³/h (0,0769 m³/s ou 76,9 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na **tabela 02** do anexo, que vai atender ao PC 2 para irrigar uma área de 70 ha;

III - Captação Ponto 03 (bombeamento mestre) _ nas Coordenadas: 13°25'31,69"S de Latitude Sul e 57°43'51,50,95"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 514,44 m³/h (0,1429 m³/s ou 142,9 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente conforme consta na **tabela 03** do anexo, que atenderá a um reservatório artificial que fará a distribuição para o equipamento de irrigação (PC3), com área de 130 ha;

IV - Captação Ponto 04 (bombeamento mestre) _ nas Coordenadas: 13°25'31,69"S de Latitude Sul e 57°43'51,50,95"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 633,24 m³/h (0,1759 m³/s ou 175,9 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na **tabela 04** do anexo, que atenderá a um reservatório artificial que fará a distribuição para o equipamento de irrigação (PC4), com área de 160 ha;

V - Captação Ponto 05 (bombeamento mestre) _ nas Coordenadas: 13°25'31,69"S de Latitude Sul e 57°43'51,50,95"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 831,24 m³/h (0,2309 m³/s ou 230,9 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na **tabela 05** do anexo, que atenderá a um reservatório artificial que fará a distribuição para o equipamento de irrigação (PC5), com área de 210 ha;

VI - Captação Ponto 06 (bombeamento mestre) _ nas Coordenadas: 13°25'31,69"S de Latitude Sul e 57°43'51,50,95"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 675 m³/h (0,1875 m³/s ou 178,5 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na **tabela 6** do anexo. Nesta captação vai atender um reservatório artificial que fará a distribuição para o equipamento de irrigação, com área de 180 ha;

VII - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VIII - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 10 de agosto de 2032, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I _ descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II _ conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III _ incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de

06/06/2007;

IV _ indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. _Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II. - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11 Fica revogada a Portaria de Outorga SEMA nº 596 de 10 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 25 de agosto de 2016,

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT,06 de março de 2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – no rio Membeca

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 13°25'31,69"S Long. 57°43'51,50,95"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.2309	11	13
Fevereiro	0.2309	12	9
Março	0.2309	15	8
Abril	0.2309	13	12
Maiο	0.2309	8	26
Junho	0.2309	9	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.2309	9	30
Agosto	0.2309	10	30
Setembro	0.2309	9	29
Outubro	0.2309	9	21
Novembro	0.2309	11	12
Dezembro	0.2309	8	13

Tabela 02 – no rio Membeca

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 13°25'31,69"S Long. 57°43'51,50,95"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.0769	11	13
Fevereiro	0.0769	12	9
Março	0.0769	15	8
Abril	0.0769	13	12
Maiο	0.0769	9	24
Junho	0.0769	9	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.0769	9	30
Agosto	0.0769	10	30
Setembro	0.0769	9	29
Outubro	0.0769	9	21
Novembro	0.0769	17	8
Dezembro	0.0769	8	13

Tabela 03 – no rio Membeca

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 13°25'31,69"S Long. 57°43'51,50,95"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.1429	11	13
Fevereiro	0.1429	12	9
Março	0.1429	15	8
Abril	0.1429	13	12
Maior	0.1429	9	23
Junho	0.1429	9	24

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.1429	9	30
Agosto	0.1429	10	30
Setembro	0.1429	9	29
Outubro	0.1429	9	21
Novembro	0.1429	11	12
Dezembro	0.1429	8	13

Tabela 04 – no rio Membeca

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 13°25'31,69"S Long. 57°43'51,50,95"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.1759	11	13
Fevereiro	0.1759	12	9
Março	0.1759	15	8
Abril	0.1759	13	12
Maior	0.1759	8	26
Junho	0.1759	9	24

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.1759	9	30
Agosto	0.1759	10	30
Setembro	0.1759	9	29
Outubro	0.1759	9	21
Novembro	0.1759	11	12
Dezembro	0.1759	8	13

Tabela 05 – no rio Membeca

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 13°25'31,69"S Long. 57°43'51,50,95"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.2309	11	13
Fevereiro	0.2309	12	9
Março	0.2309	15	8
Abril	0.2309	13	12
Maiο	0.2309	8	26
Junho	0.2309	9	24

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.2309	9	30
Agosto	0.2309	10	30
Setembro	0.2309	9	29
Outubro	0.2309	9	21
Novembro	0.2309	11	12
Dezembro	0.2309	8	13

Tabela 06 – no rio Membeca

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 13°25'31,69"S Long. 57°43'51,50,95"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.1875	10	15
Fevereiro	0.1875	9	13
Março	0.1875	9	14
Abril	0.1875	11	15
Maiο	0.1875	9	25
Junho	0.1875	9	26

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.1875	9	30
Agosto	0.1875	10	31
Setembro	0.1875	9	30
Outubro	0.1875	10	20
Novembro	0.1875	12	12
Dezembro	0.1875	9	12

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 08/03/2024
as 15:08:03.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **TFORH26E2** e o código CRC **D99815B1**.
